SENTENÇA

Processo n°: 1001018-68.2015.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Repetição de indébito

Exequiente: **BRUNO RIBEIRO DA SILVA**Executado: **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 13, e nos termos do artigo 924, inciso II do NCPC, **JULGO EXTINTO** este Cumprimento de Sentença proposto por **Bruno Ribeiro Silva** em face do **Município de São Carlos**.

Defiro o levantamento, em favor da parte exequente, do valor depositado pelo Ente Municipal, conforme documento de fls. 11. Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 25 de outubro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA